



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

LEI Nº 3.945, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

RATIFICA A ASSINATURA DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio firmado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, objetivando a conjugação de esforços para a perfuração de poços tubulares comunitários – Consulta Popular, tendo em vista os recursos consignados na Lei Estadual nº. 12.135/2004.

Parágrafo Único. O Convênio a que se refere o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados pelo Estado, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devendo o Município alocar ao Convênio o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), como contrapartida.

Art. 3º O Município se responsabilizará por todas as despesas inerentes ao procedimento licitatório e, após a aquisição, com todas as despesas para a conservação e manutenção dos bens,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

bem como despesas com combustíveis e operação dos equipamentos.

(continuação da Lei nº. 3.945/06)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 1854100592.079 – Poços Artesianos, Qualidade e Abastecimento de Água; 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 DE MARÇO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Sec. Munic. da Administração